



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0217/2023

Dispõe sobre a estadualização do trecho da rodovia que liga as cidades de Brusque e Itajaí, denominando-o como "Ponte João André Corrêa"

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Dr. Vicente Caropreso

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0217/2023, de autoria da Deputada Paulinha, que dispõe sobre a estadualização do trecho da rodovia que liga as cidades de Brusque e Itajaí, denominando-o "Ponte João André Corrêa".

O Projeto de Lei tem como objetivo não apenas transferir a gestão do trecho rodoviário ao Estado (especificamente a ponte), mas também prestar homenagem ao Sr. João André Corrêa, cidadão que se destacou por sua dedicação ao trabalho, à família e à comunidade de Itajaí. Nascido em 1924, João André Corrêa foi um exemplo de humildade, honestidade e compromisso social, atuando na agricultura e no comércio de leite, além de engajar-se em causas comunitárias. Seu falecimento, ocorrido em 2014, deixou um legado de retidão e respeito, sendo a presente iniciativa um reconhecimento por sua trajetória e contribuição à sociedade.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 4 de julho de 2023 e, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), foi aprovada, por unanimidade, na forma da Emenda Substitutiva Global apresentada pela Relatora, Deputada Ana Campagnolo. A modificação foi necessária para adequar a proposição à sugestão da Procuradoria-Geral do Estado, garantindo que a proposta estivesse em conformidade com a Constituição e as normas aplicáveis.

Na Comissão de Finanças e Tributação, sob a relatoria do Deputado Lucas Neves, o projeto recebeu parecer favorável e foi aprovado por unanimidade, nos termos da Emenda Substitutiva Global aprovada na CCJ.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 80 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, ao promover a estadualização do trecho da rodovia que liga Brusque e Itajaí e atribuir-lhe a denominação de "Ponte João André Corrêa", contribui significativamente

para a melhoria da infraestrutura viária e reforça o reconhecimento da importância histórica e social do homenageado.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº0217/2023 nos termos da Emenda Substitutiva Global aprovada pela CCJ.**

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 24/02/2025, às 13:59.
